



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 25adde08c491a6bf5f59



LICENÇA AMBIENTAL Nº 11.8001092023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **LOPES LOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA , CNPJ nº 46.280.386/0001-33**, localizado na ESTRADA MUNICIPAL DOS TENENTES, 0, TENENTES, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO E OPERAÇÃO CONCOMITANTES - LIC+LO**, com validade até 18/11/2032, para a atividade E-04-02-2 - Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº .

Protocolo Eletrônico Nº: 1635.2022 - Data de Abertura: 14/11/2022; N.º
Licença: **11.8001092023 - Validade do documento: 18/11/2032.**

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

E-04-02-2 - Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área Total ha

CLASSE: Classe 2

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude-22.7866686;Longitude-46.3222812

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Tenentes, Curso Hídrico Principal: Córrego dos Tenentes, Classe: 2.0

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 25adde08c491a6bf5f59



exigidas por outros órgãos públicos.

5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 1635.2022 .

6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.

9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 25adde08c491a6bf5f59



DETALHE TÉCNICO

Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 379646/2023 (processo nº 6207/2023), emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, válida até 13/02/2026, que certifica a captação de 0,8 m³/h de águas subterrâneas, durante 12:00 horas/dia, totalizando 9,6 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 2,5 metros e 1.000 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22°49'33,47"S e de longitude 46°19'51,0"W, para fins de consumo humano.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase
01	Caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução e/ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ^{1,3}	Vigência da Licença	Instalação
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de revegetação dos taludes e recuperação das áreas de deposição final/transitória de terra. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença	Instalação
03	Realizar compensação pecuniária no valor de 53,5 (cinquenta e treze unidades e cinco décimos) UFEX referente à intervenção em 107 m ² (0,0107 ha) em Área de Preservação Permanente - APP, que deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), para fins de execução de projetos de restauração florestal nas sub-bacias hidrográficas do município de Extrema, no âmbito do Projeto Conservador das Águas, sem prejuízo da execução do PRADA apresentado nos autos do processo administrativo SOU nº 808/2022. ¹	30 dias	Instalação
04	Realizar o reflorestamento/adensamento e a devida manutenção de toda a Área de Preservação Permanente - APP inserida no terreno do empreendimento (aproximadamente 8.040 m²), com plantio de mudas nativas do bioma Mata e realização de tratamentos silviculturais e medidas de controle para o seu desenvolvimento (adubação, irrigação, controle de formigas, dentre outros). O referido reflorestamento deverá contemplar também o plantio de 40 mudas de Ocotea odorífera (canela sassafrás) e 85 mudas de Handroanthus chrysotrichus (ipê amarelo), como compensação pela supressão de árvores de proteção especial e/ou ameaçadas de extinção, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas degradadas no próprio empreendimento. Para tanto, deverá apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução . O relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação do PTRF deverá ser apresentado em 180 dias, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Os relatórios técnico-fotográficos das manutenções realizadas deverão ser apresentados semestralmente à SMA, pelo período de cinco anos , com a indicação e comprovação de todas as atividades desenvolvidas no plantio e condução de desenvolvimento. O PTRF e a conclusão da efetividade da restauração deverão seguir as condições estabelecidas pelo Projeto Conservador das Águas, conforme Anexo II deste parecer. ^{1,3}	PTRF: 60 dias / Relatório de implantação do PTRF: 180 dias / Relatórios de manutenção: até 31.08 e 28.02 / Semestral por 5 anos / Vigência da Licença	Instalação e Operação



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 25adde08c491a6bf5f59



Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase
05	Manter em pronta recuperação no empreendimento o certificado de regularização do uso de recursos hídricos, referente ao abastecimento de água no canteiro de obras, e requerer sua renovação previamente ao vencimento do mesmo. ^{1,3}	Vigência da Licença	Instalação
06	Apresentar comprovante técnico e fotográfico da ligação de água no condomínio logístico-industrial, pela concessionária local do serviço de abastecimento de água. ¹	Formalização da LO / Vigência da Licença	Instalação
07	Realizar a adequação do volume de detenção da estação elevatória de esgoto - EEE para pelo menos 3.324 litros de efluente, bem como realizar a ligação na rede coletora da concessionária local de esgotamento sanitário, apresentando o relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação de todo o sistema projetado. ^{1,3}	Revisão projeto EEE: 30 dias / Relatório de execução: Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação
08	Realizar o acompanhamento diário da estação elevatória, com execução de manutenções periódicas a fim de garantir correto recalque para a rede coletora e não ocorrer extravasamento do sistema. Os registros de acompanhamento manutenção deverão ser mantidos em pronta recuperação e apresentados à SMA na revalidação da licença de operação. ³	Vigência da Licença	Operação
09	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D - Perigosos, conforme CONAMA 307/2002 (Classe 1, conforme ABNT NBR 10004), devendo apresentar, semestralmente , as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive os efluentes sanitários do canteiro de obras) e manter documentação comprobatória (MTRs e CDFs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019. ^{1,3}	<u>DMRs:</u> Semestralmente até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença	Instalação
10	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico da implantação do referido sistema. ¹	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação
11	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR n° 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. Os relatórios de avaliação de ruídos deverão ser mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ³	Vigência da Licença	Instalação
12	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. ^{1,3}	Vigência da Licença	Instalação
13	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA n° 251/2023, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa da fase de instalação (construção civil) do empreendimento. ¹	Conforme Ofício LSMA n° 251/2023	Instalação



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 25adde08c491a6bf5f59



Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase
14	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação ou rotina operacional do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença	Instalação
15	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias	Prévia

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 005/2022/002/2022 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observações quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 01 de Setembro de 2023

Código de validação: 25adde08c491a6bf5f59

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/30365

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***,882.266-** gerado em: 01/09/2023 10:50:52